

ANO 2015

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 36/2015

OBJETO DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

..(JOÃO DOMENECK FILHO).....

Apresentado em sessão do dia 23/03/2015

Autoria PODER. EXECUTIVO.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 06/04/2015

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4958/2015

Lei nº 4958 DE 08 DE ABRIL DE 2015



Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4958 DE 08 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **João Domeneck Filho** a Rua Projetada 01-A do Loteamento Quinta do Parque.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de abril de 2015

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de abril de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

"Deus Seja Louvado"

00 011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/124/2015 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 06/04, foram aprovados os Projetos de Lei n. 36, 40, 41, 42, 43, 44 e 45/2015, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4910 a 4916/2015.

Atenciosamente,

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Recebido 13/04/15
Moura



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 4910/2015

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada João Domeneck Filho a Rua Projetada 01-A do Loteamento Quinta do Parque.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de abril de 2015.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRÉSIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei 36/2015, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

..... *Acordo em*

Sala das Comissões, 06 de abril de 2015.

Relator
Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
Paulo Henrique Ignácio Pereira
MEMBRO

008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 36/2015, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regulamentação

Sala das Comissões, 06 de abril de 2015.

Nasser José Delgado Abdallah

Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Angelo Rafael Latorre Daolio
Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO

007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 36/2015, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *legitimidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 06 de abril de 2015.


Fernando José Piffer
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO

006 006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036/2015: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, via do denomina-se logradouro público.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a denominação de logradouro público localizado na orbita municipal se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A situação não é diferente quando abordada pela Lei Orgânica. Vê-se que o artigo 87, XXII, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir ao PREFEITO MUNICIPAL dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

Art. 87. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

XXI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA em relação ao presente PROJETO DE LEI partiu justamente daquele que tem competência para fazê-lo, isto é, para denominar de **“João Domeneck Filho”** a Rua Projetada “01-A”, do Loteamento Quinta do Parque, em Bebedouro (SP).

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa em apreço.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 2015.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de março de 2015.
OEP/162/2015/is

Senhor Presidente

36

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei que dispõe sobre denominação de logradouro público, que especifica.

O Projeto de Lei foi elaborado por solicitação do Vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, através da Indicação nº 558/2014, em homenagem a **João Domeneck Filho**, que era natural da cidade de Taiaçú, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 04 de setembro de 1932. Casou-se em segundas núpcias com Aparecida Cardoso de Souza, funcionária pública aposentada. São seus filhos: Rosa Maria Domeneck Turati; Rosângela Aparecida Domeneck; João Batista Domeneck; Elisângela Cardoso Domeneck; Ricardo Cardoso Domeneck e Marcos Cardoso Domeneck.

Mudou-se para Bebedouro na década de 50, trabalhou como barbeiro, até ingressar na Prefeitura Municipal de Bebedouro na administração do Dr. Pedro Paschoal, estudou e deu aula de matemática no período noturno na antiga Escola Técnica de Comercio Vicente Cesar (Academia). Durante 37 anos trabalhou na Prefeitura, como funcionário do SAAEB, foi Chefe do Departamento Pessoal, Assessor e Chefe de Gabinete. Colaborou nas administrações dos Prefeitos Dr. Hercules Pereira Hortal, Edne José Piffer, Sérgio Sessa Stamato e Hélio de Almeida Bastos. Assessorava os Prefeitos em viagens a São Paulo junto ao Palácio e Secretarias do Governo do Estado. Na década de 60 trabalhou na Rádio Bebedouro, fazendo a hora da Ave Maria. Fez parte da Diretoria do APAS- Associação dos Funcionários Municipais; Cooperativa dos Funcionários; Comissão do Carnaval e FECCIB- Feira Citrícola Industrial de Bebedouro. Fez parte da comissão fundadora do Bebedouro Clube; comissão de construção da Igreja Nossa Senhora Aparecida junto com o Monsenhor José Figuls.

Conhecido em toda região como o leiloeiro oficial das festas quermesse beneficente de todas as paróquias da cidade, Asilo São Vicente de Paula, Lar do Idoso, distrito de Andes e Botafogo por mais de 45 anos.
Faleceu em 01 de agosto de 2014.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, enviamos nossos agradecimentos.

Cordialmente.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO			
Nº de Protocolo 29448/2015	Data: 16/03/2015	Hora: 11:30:00	Número: 162/15
	Espécie: Projeto de Lei		
	Procedência: Prefeitura Municipal de Bebedouro		
	Remetente: Prefeito Municipal		

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro - SP.

“Deus Seja Louvado”

CIENTE EM 16, 03, 2015
[Assinatura]
PRESIDENTE **004**



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx. Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36 /2015.

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**João Domeneck Filho**” a Rua Projetada “01-A” do Loteamento Quinta do Parque.

ART. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de março de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO		
Nº de Protocolo 29448/2015	Data: 16/03/2015	Hora: 11:30:00
	Número: 162/15	
	Espécie: Projeto de Lei	
	Procedência: Prefeitura Municipal de Bebedouro	
Remetente: Prefeito Municipal		

APROVADO EM 06/04/15
9 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

003

AUSENTE DO PLENÁRIO

VEREADOR(S)

**NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
VEREADOR**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

JOÃO DE SÃO PAULO
www.bebedouro.sp.gov.br

Nº de Protocolo
28938/2014

Data: 02/12/2014
Espécie: INDICAÇÃO Nº 558 / 2014
Procedimento: INDICAÇÃO Nº 558 / 2014
Remetente: PAULO FERREIRA DE MOURA

DESPACHADO PELA MESA

INDICAÇÃO Nº⁵⁵⁸ /2014

Em 08 / 12 / 14

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Indicamos ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Galvão Moura, nos termos regimentais, que adote as providências necessárias a fim de viabilizar, através do departamento competente, o encaminhamento a esta Casa de Leis de um projeto de lei denominando “João Domeneck Filho” a Rua Projetada 01 – A, no Loteamento Quinta do Parque, haja vista os relevantes serviços prestados por ele à nossa comunidade.

Justificativa

A Lei municipal n. 3391/2004 estabelece critérios para denominação de vias, próprios municipais e logradouros públicos do município de Bebedouro e dá outras providências; dentre os critérios constantes da referida lei há os que se referem ao caso de o próprio ou logradouro vir a receber nome de pessoa, e a denominação de João Domeneck Filho para a Rua 01 –A no loteamento Quinta do Parque atende a todos os critérios.

João Domeneck Filho nasceu na cidade de Taiacu, em 04 de setembro de 1932. Era filho de João Domeneck e de Concheta Sciarra. Casou-se em segundas núpcias com Aparecida Cardoso de Souza, funcionária pública aposentada. São seus filhos: Rosa Maria Domeneck Turati; Rosângela Aparecida Domeneck; João Batista Domeneck; Elisângela Cardoso Domeneck; Ricardo Cardoso Domeneck e Marcos Cardoso Domeneck.

Mudou-se para Bebedouro na década de 50, trabalhou como barbeiro, até ingressar na Prefeitura Municipal de Bebedouro na administração do Dr. Pedro Paschoal, estudou e deu aula de matemática no período noturno na antiga Escola Técnica de Comercio Vicente Cesar (Academia). Durante 37 anos trabalhou na Prefeitura, como funcionário do SAAEB, foi Chefe do Departamento Pessoal, Assessor e Chefe de Gabinete. Colaborou nas administrações dos Prefeitos Dr. Hercules Pereira Hortal, Edne José Piffer, Sérgio Sessa Stamato e Hélio de Almeida Bastos. Assessorava os Prefeitos em viagens a São Paulo junto ao Palácio e Secretarias do Governo do Estado. Na década de 60 trabalhou na Rádio Bebedouro, fazendo a hora da Ave Maria. Fez parte da Diretoria do APAS- Associação dos Funcionários Municipais; Cooperativa dos Funcionários; Comissão do Carnaval e FECCIB-Feira Citrícola Industrial de Bebedouro. Fez parte da comissão fundadora do Bebedouro Clube; comissão de construção da Igreja Nossa Senhora Aparecida junto com o Monsenhor José Figuls.

Conhecido em toda região como o leiloeiro oficial das festas quermesse beneficente de todas as paróquias da cidade, Asilo São Vicente de Paula, Lar do Idoso, distrito de Andes e Botafogo por mais de 45 anos.

Faleceu em 01 de agosto de 2014.

“Deus Seja Louvado”

002 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Por tudo, o Sr. João Domeneck Filho merece ter seu nome perpetuado em uma das vias de nossa Cidade Coração, pois a gratidão, conforme disse William Shakespeare, "A gratidão é o único tesouro dos humildes". Ou, então, como ela própria tinha como lema, nas diretrizes de Machado de Assis: "A gratidão de quem recebe um benefício é bem menor que o prazer daquele de quem o faz".

Apresentaríamos o Projeto de Lei com a sugestão do nome, mas, diante da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0267243-94.2011.8.26.0000, que julgou procedente a ação referente ao inciso XIV do art. 17 da Lei Orgânica do município de Bebedouro, que atribui à Câmara Municipal competência para dar nomes a vias e logradouros públicos municipais, bem como modificá-los, ficamos impedidos de fazê-lo, motivo pelo qual apresentamos a sugestão para que o Executivo encaminhe o Projeto a esta Casa.

Sendo assim, pedimos à Administração que analise com carinho a presente sugestão e tome as providências necessárias para concretizá-la, por tudo o que o Sr. João Domeneck Filho representou para nosso município.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de novembro de 2014.



Paulo Henrique Ignácio Pereira (Paulo Bola)
VEREADOR LIDER – PTB

“Deus Seja Louvado”

001₂